



**REGIMENTO DE CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA DA
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA DE SÃO PAULO
CEPESQUISA HUMANIDADES**

A FUNDAÇÃO ESCOLA DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA DE SÃO PAULO estabelece, neste documento, as diretrizes fundamentais que orientam a constituição e funcionamento de seu comitê de ética em pesquisa – **CEPESQUISA HUMANIDADES** – o qual tem fundamentação legal na Resolução nº 466/2012 que dispõe sobre Diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisa envolvendo seres humanos; na Resolução nº 510/2016, que dispõe sobre Normas aplicáveis a pesquisas em Ciências Humanas e Sociais; na Resolução CNS nº 370/2007 que Regulamenta os critérios para registro e credenciamento; na Norma Operacional 001/2013, e demais normas correlatas.

Deste modo, está coadunado com o que aponta o Comitê Nacional de Ética em Pesquisa – CONEP, comprometendo-se a:

- I. Subsidiar e apoiar seus(suas) pesquisadores(as), acolher demandas de participantes e pesquisados(as) e estabelecer normas e instruções internas para o pleno desenvolvimento das pesquisas;
- II. Respeitar pesquisados(as) em sua dignidade e autonomia, reconhecendo sua vulnerabilidade, assegurando sua vontade de contribuir e permanecer, ou não, na pesquisa, por intermédio da manifestação expressa, livre e esclarecida, conforme Termo de Consentimento Livre e Esclarecido;
- III. Ponderar entre riscos e benefícios, tanto conhecidos como potenciais, individuais ou coletivos, comprometendo-se com o máximo de benefícios e o mínimo de danos e riscos aos participantes e pesquisados(as);
- IV. Garantir que danos previsíveis sejam evitados;
- V. Ter relevância social, garantindo igual consideração dos interesses de participantes e pesquisados(as), não perdendo o sentido de sua destinação sócio humanitária.



1 DA LOCALIZAÇÃO FÍSICA E ATENDIMENTO

Para efeitos de organização interna, o **CEPESQUISA HUMANIDADES** funciona vinculado à Coordenação de Pesquisa e Extensão, por sua vez subordinada à Diretoria Acadêmica, respeitando-se a autonomia de suas atribuições e deliberações.

Está localizado à Rua General Jardim, 522 – Vila Buarque, São Paulo - SP, CEP 01223-010, sala 43, com horário de funcionamento das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, para atendimento aos(as) pesquisadores(as) e aos(as) pesquisados(as) e ao público em geral, sendo seu e-mail institucional cepesquisa@fespsp.org.br e seu telefone (11) 3123-7800, Ramal 805.

2 DOS OBJETIVOS:

Garantir, por meio da avaliação e análise dos projetos de pesquisa elaborados por discentes, docentes e pesquisadores(as) vinculados(as), o cumprimento dos princípios éticos que regem, nacional e internacionalmente, os preceitos da pesquisa com seres humanos, observando os instrumentos legais e normativos específicos e assegurando as premissas das resoluções federais, bem como as disposições do CONEP sobre a prática da pesquisa, em especial para a pesquisa aplicada.

Difundir e incentivar em sua comunidade o conhecimento e a prática dos fundamentos e preceitos da ética em pesquisa, de acordo com as instruções e Resoluções anteriormente citadas.

3 DA COMPOSIÇÃO:

O **CEPESQUISA HUMANIDADES** compõe-se de 6 membros com titulação mínima de doutor(a), e 1 membro administrativo, escolhidos em eleição aberta para todo corpo docente, e convidados de fora da Instituição, não havendo remuneração para esta atividade específica, mas que é passível de ressarcimento de despesas efetuadas com transporte, hospedagem e alimentação, sendo imprescindível a dispensa, nos horários de seu trabalho no CEP, de outras obrigações na instituição.



Para sua primeira composição a nomeação dos membros ficou a cargo da Direção Acadêmica, porém a renovação do quadro será feita por eleição aberta, respeitando-se a representatividade multidisciplinar de seus membros e prevendo-se a necessária nomeação de suplentes.

Este comitê está composto por:

- Um(a) coordenador(a): Trata-se da pessoa responsável pelo CEP como um todo e que deve acompanhar as tramitações e reuniões, e elaborar a revisão do Parecer do Colegiado emitindo o Parecer Consubstanciado;
- Um(a) funcionário(a) responsável pelos serviços administrativos, tais como: elaboração de pautas e atas das reuniões do colegiado, auxílio aos(as) pesquisadores(as) em suas necessidades de acesso ao CNPQ, à Plataforma Brasil, e demais instituições, atualização de dados e documentos, vinculação de instituições eventualmente envolvidas, elaboração e envio de relatório semestral, recepção inicial dos projetos de pesquisa, validação documental, emissão de pendências prévias, primeira indicação de relatoria e demais ações correlatas para o bom funcionamento e trâmite dos assuntos relativos aos CEP;
- Cinco pareceristas, respeitando-se a multidisciplinaridade necessária à conclusão de análises abrangentes e multifocais, com titulação mínima de doutor(a), responsáveis por realizar relatoria do projeto de pesquisa, liberar parecer de sua análise e encaminhar o projeto para deliberação do colegiado;
- Um(a) pareceristas externo(a), em casos específicos, se assim deliberado pelo(a) Coordenador(a).

É vedado, tanto aos(as) titulares quanto aos(as) suplentes, exercer atividades nas quais interesses privados possam comprometer o interesse público e sua imparcialidade no exercício de suas atividades no sistema CEP/Conep.



Cabe à Direção Acadêmica organizar o processo de eleição dos membros colegiados, contando com o suporte da Coordenação de Pesquisa e Extensão e do(a) funcionário administrativo(a).

O exercício de todos os cargos e funções terá duração de 3 (três) anos, podendo ser encerrado antes desse prazo, caso assim delibere o colegiado, bem como é permitida a recondução ao mesmo cargo, ou demais cargos previstos neste documento, por apenas mais um mandato. Dessa forma, este comitê coaduna-se ao modelo de gestão democrática da instituição, e considera os modos de vinculação dos(as) pesquisadores(as) com o entendimento das boas práticas acadêmicas que nela se desenvolvem.

Cabe ao CEP comunicar à Diretoria Acadêmica as situações de vacância, ou afastamento, de membros e encaminhar as substituições efetuadas acompanhadas de suas respectivas justificativas. Alterações e reestruturações serão definidas e decididas em reunião especial e extraordinária, em situações que envolvam conflito de interesse, motivos de força maior, ou motivos pessoais.

4 DAS FUNÇÕES:

Será função do CEP, neste primeiro ano de atuação, avaliar de modo isento e imparcial, objetos de pesquisa, métodos e instrumentos e desdobramentos éticos de:

- a) Proposições de pesquisa junto às modalidades do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC, Programa Institucional Voluntário de Iniciação científica – PIVIC e Programa Institucional de Incentivo à Pesquisa Docente – PIPED, quando necessário e cabível;
- b) Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) de graduação e pós-graduação, quando suas proposições envolverem crianças e adolescentes¹, analfabetos, semianalfabetos, refugiados, e, ou portadores de deficiência;
- c) Quando a Instituição responsável pelos(as) pesquisados(as) assim o exigir;
- d) Demais pesquisas filiadas à FESPSP propostas por ela, ou a ela, por pesquisadores(as) externos(as) que almejem realizar projetos de parceria ou colaboração.

¹ Conforme Estatuto da Criança e do Adolescente. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/centrais-de-conteudo/crianca-e-adolescente/estatuto-da-crianca-e-do-adolescente-versao-2019.pdf>



Também são funções do CEP realizar reuniões periódicas de seu colegiado, publicar amplamente suas decisões na comunidade acadêmica institucional, realizar ações educativas e de esclarecimento sobre responsabilidade de pesquisas envolvendo seres humanos, colaborar com o desenvolvimento e promoção da ética em pesquisa em todos os cursos vinculados, por meio de atividades extracurriculares e de extensão, tais como palestras e debates abertos sobre o tema.

5 DOS PROCEDIMENTOS:

As atividades de avaliação e análise de propostas de pesquisa devem seguir os procedimentos listados a seguir:

Primeira etapa: O projeto chega ao CEP via e-mail cepesquisa@fespsp.org.br e entra para recepção e validação documental. Os projetos de pesquisa elaborados por discentes dos cursos de graduação ou pós-graduação deverão ser acompanhados de aceite do(a) orientador(a) do TCC, e assim deve ser feito antes do início da pesquisa. No caso de projetos de pesquisas docentes (PIPED), ou de pesquisadores(as) filiados (em caso de pesquisas institucionais, ou em parceria e colaboração externos) não há necessidade de orientação;

Segunda etapa: A análise documental deve ser realizada no prazo máximo de 10 dias, sendo que após a aprovação, o projeto de pesquisa é enviado para a relatoria inicial;

Terceira etapa: O projeto de pesquisa, com a devida análise e parecer do relator inicial é enviado para o colegiado (reunião do Comitê de Ética em Pesquisa);

Quarta etapa: O parecer deliberativo do colegiado deve ser expedido no prazo máximo de 30 dias, sendo devolvido ao(à) pesquisador(a) para sua devida continuidade. O(a) pesquisador(a) terá o prazo de 30 dias para responder às eventuais pendências apontadas no parecer, até que obtenha parecer positivo para realização da pesquisa.

Obs.1. O conteúdo tratado durante todo o procedimento de análise dos protocolos tramitados no CEP é de ordem estritamente sigilosa e suas reuniões são sempre fechadas ao público. Os membros do CEP e todos(as) os(as) funcionários(as) que têm acesso aos documentos (inclusive virtuais) e reuniões, devem manter sigilo comprometendo-se, por declaração escrita, sob pena de responsabilidade.



Ao analisar e decidir sobre as pesquisas apreciadas, este CEP e todos os seus membros integrantes, tornam-se corresponsáveis por garantir a proteção dos participantes de pesquisa.

As avaliações dos protocolos terão como resultado uma das categorias apontadas a seguir, de acordo com a Norma Operacional CNS nº 001/13:

- a) Aprovado - Quando o protocolo se encontra totalmente adequado para execução;
- b) Com pendência - Quando a decisão é pela necessidade de correção, hipótese em que serão solicitadas alterações ou complementações do protocolo de pesquisa. Por mais simples que seja a exigência feita, o protocolo continuará em 'pendência', enquanto esta não estiver completamente atendida;
- c) Não aprovado - Quando a decisão considera que os óbices éticos do protocolo são de tal gravidade que não podem ser superados pela tramitação em 'pendência'. Nas decisões de não aprovação cabe recurso ao próprio CEP, no prazo de 30 (trinta) dias, sempre que algum fato novo for apresentado para fundamentar a necessidade de uma reanálise;
- d) Arquivado - Quando o(a) pesquisador(a) descumprir o prazo para enviar as respostas às pendências apontadas, ou para recorrer;
- e) Suspenso - quando a pesquisa aprovada, já em andamento, deve ser interrompida por motivo de segurança, especialmente referente ao(s) participante(s);

Todo o processo de avaliação e análise de propostas de pesquisa terá 45 (quarenta e cinco) dias como prazo máximo para seu cumprimento.

6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Este documento ainda dispõe as seguintes observações:

- I. Este comitê realizará um mínimo de duas reuniões ordinárias anuais para consolidação de suas práticas e políticas, seguindo o calendário acadêmico, sempre ao final de cada semestre letivo. Será aceita apenas uma ausência justificada de qualquer um de seus membros, sendo que o registro de presença se dará por lista de assinaturas, a ser organizada e preservada pelo(a) funcionário(a) administrativo. O quórum para iniciar as



reuniões é de mais de 50% dos membros, assim como para que eventuais deliberações sejam aceitas. As reuniões serão presididas pelo Diretor(a) Acadêmico(a), e, em sua ausência justificada, pelo(a) Coordenador(a) de Pesquisa e Extensão.

- II. No eventual recebimento de denúncias ou perceber situações de infrações éticas, sobretudo as que impliquem em riscos aos participantes de pesquisa, os fatos serão comunicados às instâncias competentes para averiguação e, quando couber, ao Ministério Público.
- III. Fica a critério do **CEPESQUISA HUMANIDADES** convidar, ou não, parecerista externo para avaliação *ad hoc*. Neste caso, o parecer do(a) avaliador(a) convidado(a) irá compor a deliberação geral da Comissão de Ética em Pesquisa, não tendo peso específico, ou de maior grau na composição da deliberação final.

Dá-se por encerrado este documento, que se encontra datado e assinado pelos Representantes Institucionais.

São Paulo, 24 de setembro de 2021.

Prof. Dr. Eduardo Santos
Diretor Acadêmico

Prof.^a Dr.^a. Maria Rosa Crespo
Coordenadora de Pesquisa e Extensão